

Programação da VII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo

DIA 24 DE OUTUBRO DE 2007 (QUARTA-FEIRA)

13:00 às 17:00 horas

Credenciamento

UNIP-RANGEL – Universidade Paulista Rangel Pestana, 147 – Vila Matias – Santos

18:00 horas

Solenidade de Abertura – TEATRO COLISEU

Rua Amador Bueno, 237 – Centro

19:00 horas

Conferência Magna:

Dra. Carmen Silveira de Oliveira - Presidente do Conanda

20:00 horas

Apresentação Cultural

Dançando Chico Buarque

20:30 horas

Coquetel

21:00-22:30

Leitura e aprovação do Regimento do Interno

DIA 25 DE OUTUBRO DE 2007 (QUINTA-FEIRA)

08:00 às 10:00 horas

Encerramento do credenciamento

UNIP-RANGEL – Universidade Paulista Rangel Pestana, 147 – Vila Matias - Santos

09:00 horas

Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária

Mariza Tardelli de Azevedo – Subsecretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República

10:00 horas

Coffee-break

10:15 horas

Grupos de Trabalho

- **Sistema Nacional de Atendimento Sócioeducativo – SINASE: marco regulatório do atendimento socioeducativo**
- **Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: marco regulatório da política de proteção.**
- **Orçamento Criança e Adolescente: Garantia de Direitos**

12:00 às 14:00

Almoço

14:00 horas

Retorno aos Grupos de Trabalho

15:45 horas

Coffee-break

16:00 horas as 17:00 horas

Reunião dos relatores para sistematização das propostas

DIA 26 DE OUTUBRO DE 2007 (SEXTA-FEIRA)

08:30 às 10:30 horas

Plenária para discussão e votação das propostas

10:45 horas

Coffee-break

11:00 horas

Eleição dos Delegados(as) para a VII Conferência Nacional

13:00 às 14:30

Almoço

14:30 horas

Apresentação dos Delegados(as) para o referendo

15:30 horas

Encerramento



Regimento Interno da VII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo

Capítulo I

Introdução

Art. 1º - A VII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de São Paulo, oficializada pelo Decreto nº 51.837, de 24 de maio de 2007 e normatizada pelas Deliberações CONDECA/SP nº 4 de 28 de maio 2007; nº 05 de 11 de julho de 2007; nº 06, de 11 de julho de 2007 e nº 8 de 3 de outubro de 2007, realizar-se-á no período de 24 a 26 de outubro de 2007, na cidade de Santos -SP e terá como tema central **“Concretizar direitos humanos de crianças e adolescentes: investimento obrigatório”** e como eixos estratégicos:

- **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) como marco regulatório do atendimento socioeducativo;**
- **Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: marco regulatório da política de proteção;**
- **Orçamento Criança e Adolescente: garantia de direitos.**

Capítulo II

Dos Objetivos

Art. 2º - A VII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de São Paulo tem por objetivo geral: “Possibilitar um amplo processo de discussão, reflexão e de proposição, visando ampliar a participação da comunidade, bem como o protagonismo juvenil na efetivação da Política para a Criança e o Adolescente”.

Art. 3º - A VII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de São Paulo tem como objetivos específicos:

- I - Fortalecer a relação entre o governo e a sociedade civil para uma maior efetividade na formulação, execução e controle da política para a criança e o adolescente.
- II - Definir eixos estratégicos que promovam a devida implementação do Estatuto da Criança e do Adolescente, em consonância com o tema dessa conferência.
- III - Promover, qualificar e garantir a participação da comunidade na formulação e no controle das políticas públicas.

Capítulo III

Dos Participantes

Art. 4º - São participantes da VII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo:

I - 40 (quarenta) Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONDECA/SP), como delegados natos.

II - 153 (cento e cinquenta e três) delegados(as) adolescentes titulares que participaram da III Conferência Lúdica Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - 849 (oitocentos e quarenta e nove) delegados(as) adultos eleitos(as) nas Conferências Regionais;

IV – 52 (cinquenta e dois) convidados indicados pelas 26 (vinte e seis) Regiões Administrativas em suas respectivas Conferências Regionais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1.º - Os (as) delegados (as) adultos e adolescentes suplentes somente participarão da VII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo em caso de ausência dos respectivos titulares, mediante justificativa da Comissão Regional devidamente apresentada e ratificada pela Comissão Organizadora no credenciamento.

§ 2.º - Os(as) convidados(as) terão direito somente a voz na VII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo.

Capítulo IV

Da Organização

Art. 5º - A estrutura da VII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo é formada por grupos de trabalho com temas específicos e plenária.

Art. 6º - A VII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo será realizada de acordo com a programação elaborada pela Comissão Organizadora, sendo parte integrante deste Regimento.

Art. 7º - Os grupos de trabalho serão realizados conforme programação e se dividirão de acordo com os eixos propostos pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

§ 1º - A coordenação e a relatoria dos grupos de trabalho serão escolhidas dentre os delegados participantes daquele grupos.

§ 2º - Os coordenadores e relatores já escolhidos para os grupos de trabalho, participarão da sistematização.

Art. 8º - Somente quando a proposta obtiver mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos dos(as) delegados(as) presentes nos grupos de trabalho poderá ser encaminhada para a Plenária Final.

§ 1.º - No ato de inscrição em um dos três temas, o(a) delegado(a) deverá obrigatoriamente participar de um grupo de trabalho correspondente.

§ 2.º - Cada grupo de trabalho somente poderá aprovar com o quorum do *caput* o máximo de 6 (seis) propostas para serem enviadas para a Plenária Final.

Art. 9º - Conforme orientação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA somente 03 (três) propostas por eixo serão encaminhadas a VII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, totalizando 9 (nove) propostas.

Art. 10 - A síntese das propostas dos grupos de trabalho serão levadas para a respectiva sistematização que deverão ser coordenadas pelos relatores dos grupos de trabalho.

Capítulo V

Das Moções

Art. 11 - Os(as) delegados(as) poderão apresentar moções que contenham no mínimo 100 (cem) assinaturas, com nomes legíveis dos participantes, que deverão ser redigidos em formulário próprio elaborado pela Comissão Organizadora que será entregue na Secretaria dos Trabalhos até, impreterivelmente, às 17:00 horas, do dia 25 de outubro de 2007.

§ 1.º - Os formulários que não estiverem devidamente preenchidos implicarão na desconsideração da moção formulada.

§ 2.º – Considerar-se-á irregulares, para os fins do parágrafo anterior, as moções que não contiveram o número mínimo de assinatura previstas no *caput* deste artigo e que não contiverem em todas suas folhas a descrição de seu conteúdo, na íntegra.

Capítulo VI

Da Plenária Final

Art. 12 – A mesa coordenadora da Plenária Final será composta por membros da Comissão Organizadora da VII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo.

Art. 13 – A leitura das propostas acontecerá por eixos específicos, sendo que a plenária poderá apresentar destaques durante a leitura.

§1º - Não será permitida em plenária, a apresentação de propostas não discutidas e aprovadas nos grupos de trabalho ou mini-plenárias nos termos do art. 8.º

§2º - Para cada destaque o(a) solicitante terá um minuto para justificá-lo e havendo discordância, abrem-se inscrições, uma contra e uma a favor, pelo tempo máximo de dois minutos cada, quanto então, o(s) destaque(s) será(o) colocado(s) em votação.

§3º - Não será permitido o levantamento de questões após a votação do destaque.

§4º - Em regime de votação não será permitida questão de ordem.

Art. 14 – Após a leitura, debate e aprovação das propostas dos grupos de trabalho, será aberto espaço para aprovação das moções.

Art. 15 – Todas as votações serão feitas através do uso do crachá fornecido aos(as) delegados(as) pela Comissão Organizadora da VII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo.

Art. 16 – A aprovação das propostas e moções será por maioria simples, através dos crachás (contraste). Em caso de dúvida, realizar-se-á contagem manual.

Capítulo VII

Da Eleição dos(as) Delegados(as) para VII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 17 – Os 20 (vinte) delegados adolescentes e seus respectivos suplentes eleitos como representantes do Estado de São Paulo na III Conferência Lúdica Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo, com participação obrigatória na VII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo serão referendados por aclamação após a leitura de seus nomes na Plenária Final.

Art. 18 – Os 109 (cento e nove) Delegados(as) adultos representantes do Estado de São Paulo para a VII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser eleitos atendendo aos critérios a seguir:

I – 11 (onze) Conselheiros Estaduais do CONDECA/SP;

II – 30 (trinta) Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), sendo 15 (quinze) representantes governamentais e 15 (quinze) da sociedade civil;

III – 20 (vinte) representantes dos Conselhos Tutelares;

IV – 10 (dez) representantes de órgãos governamentais de atendimento e defesa da Criança e do Adolescente;

V – 10 (dez) representantes de entidade não governamentais de atendimento e defesa da Criança e do Adolescente;

VI – 10 (dez) representantes do Fórum Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII – 10 (dez) representantes de Universidades;

VIII - 4 (quatro) representantes dos Conselhos Setoriais de educação, saúde, assistência social ou outros conselhos que atuam na área da Criança e do Adolescente;

IX – 4 (quatro) representantes do Sistema de Segurança, especializados em Infância e Adolescência.

Capítulo VIII

Das Disposições Finais

Art. 19 – O presente regimento, elaborado pela Comissão Organizadora da VII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo, será assinado por sua coordenação e aprovado pela plenária.

Art. 20 – Os casos não previstos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da VII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo e colocados à plenária para aprovação por maioria simples.

São Paulo, 24 de outubro de 2007.

Comissão Organizadora da VII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo

